



A DOS DEPUTADOS

que as transações não trarão prejuízos às nossas forças terrestres no cumprimento de seus deveres constitucionais.

Ante o exposto, votamos no âmbito da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, pela aprovação dos projetos, com substitutivo em anexo, e das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela aprovação dos Projetos e do substitutivo oferecido pela Representação Brasileiro no Mercosul, e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votamos pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa Técnica Legislativa dos projetos e do Substitutivo oferecido.

Plenário Ulisses Guimarães, em 02 de agosto de 2022.

Deputado VINÍCIUS CARVALHO
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.212, DE 2021 (Apensado: PL 2.087/22)

Autoriza o Poder Executivo federal a doar dez Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado e onze Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal - VBTP EE-11 Urutu, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, autorizado a doar dez Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado - VBCOAP M108 e onze Viaturas Blindadas de Transporte de





A DOS DEPUTADOS

Pessoal - VBTP EE-11 Urutu, do Comando do Exército, para a República Oriental do Uruguai.

Apresentação: 04/08/2022 11:44 - PLEN
PRLP 2 => PL 3212/2021

PRLP n.2

Art. 2º As viaturas serão doadas em seu estado atual de conservação e as despesas serão custeadas por dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Defesa, à conta do Comando do Exército.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado VINÍCIUS CARVALHO
Relator



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Vinicius Carvalho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220889111100>

